



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Tales Sales.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 10.718, DE 2025.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Renan Tomazele.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Renan Tomazele.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 10.719, DE 2025.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ronaldo José da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ronaldo José da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de outubro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 10.720, DE 2025.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos Balbo.**